

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PENHA MAPAS LTDA ME

Ana Helena Varela Brandt, brasileira, solteira, nascida em 22 de Maio de 1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 00003548182, SSP/SC, e do CPF nº 006.958.699-30, residente e domiciliada a Rua Julia da Costa Flores, nº 582, Bairro Gravata, Penha/SC – CEP 88.385-000, e

Alda Varella, brasileira, solteira, nascida em 30 de Janeiro de 1947, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8/R-105.321 SSI/SC, e do CPF nº 032.336.779-87, residente e domiciliada a Rua João de Freitas, nº 1.111, Bairro Santa Lídia, Penha/SC – CEP 88.385-000;

Ana Helena Varela Brandt e Alda Varella, únicas sócias da empresa "PENHA MAPAS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 07.133.793/0001-66, com sede na Rua João de Freitas, nº 1155, no Bairro Santa Lídia, em Penha/SC, CEP 88.385-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina JUCESO, sob NIRE 42203544310, em sessão de 09/12/2004, resolvem assim, alterar o contrato social:

1º - Admite-se na sociedade o sócio **SAMUEL DE ANDRADE TOSTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02505440274, da Cédula de Identidade nº 691.777-78, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 021.342.369-30, residente e domiciliado na Rua Julia da Costa Flores, nº 582, Bairro Gravata, Penha/SC – CEP 88.385-000.

2º - Retira-se da sociedade a sócia **ALDA VARELLA**, acima qualificada, cedendo e transferindo 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) ao novo sócio **SAMUEL DE ANDRADE TOSTO**, acima qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (Cem reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação. Nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INICIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade atuará sob o nome empresarial de "PENHA MAPAS LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:
Comércio Varejista de materiais didáticos, mapas e livros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua João de Freitas, nº 1155, no Bairro Santa Lídia em Penha/SC, CEP 88.385-000.

Parágrafo Único – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Ana Helena Varella Brandt	9.900	99%	9.900,00
Samuel de Andrade Tosto	100	01%	100,00
Total	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a Sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT, com os poderes e atribuições de SOCIO ADMINISTRADOR, o qual representará em todos os atos Judicial e Extra-Judicialmente, fazendo uso da firma ISOLADAMENTE, podendo praticar todos os atos

necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o sócio administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA NONA

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terá duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A critério dos sócios, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

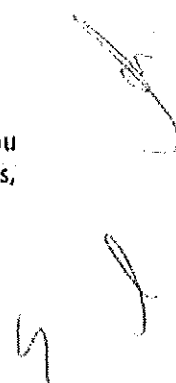
Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumuladores para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros poderão ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas serão amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todas as cláusulas do Contrato Social poderão ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

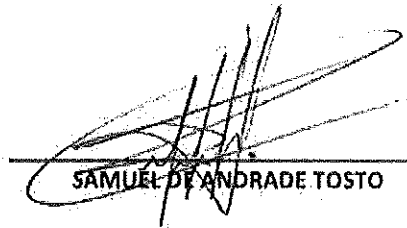
Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

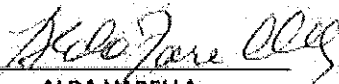
Penha/SC, 20 de Maio de 2013.



ANA HELENA VARELLA BRANDT



SAMUEL DE ANDRADE TOSTO

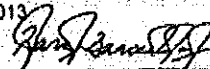


ALDA VARELLA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2013 SOB Nº: 20131287362
Protocolo: 13/128736-2, DE 24/05/2013

Empresa: 42 2 0354431 0
PENHA MAZAS LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Penha
m a p a s

PROPOSTA DE VENDA

Penha, 26 DE ABRIL DE 2017.

MUNICÍPIO DE VERÊ
RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, 316 - CENTRO
VERÊ - PR
CEP: 85585-000
FONE: (46)3535-8000
CNPJ: 75.636.530/0001-20

Passamos abaixo discriminado nossa proposta e orçamento para os seguintes materiais

1. KIT ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR, PERSONALIZADO / 4X0 CORES / PLASTIFICADO

1.1 QUANTIDADE: 01

1.2 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

Produto	Total por produto
1) Atlas geográfico escolar	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00

Atenciosamente,

Ana Helena Varella Brandt

07.133.793.0001-667

PENHA MAPAS LTDA. - ME

Rua João de Freitas, nº 1155
Bairro Santa Lúcia - CEP 88385-000
PENHA - SC

Sendo o que tinha-mos para o momento
validade desta proposta 30 dias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, ANA HELENA VARELLA BRANDT, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na data de 22/05/1980, natural de Itajaí/SC, residente na Rua: Julia da Costa Flores, 582 – Bairro: Gravatá – Município de Penha/SC – CEP: 88385-000, portadora da carteira de identidade nr. 4/C-3.548.182 expedida pelo SSP/SC em 08/09/1993 e CPF: 006.958.699-30.

ALDA VARELLA, Brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na data de 30/01/1947, natural de São Joaquim/SC, residente e domiciliada na Rua: João de Freitas, 1.111 – Bairro: Santa Lídia – Município de Penha/SC – CEP: 88385-000, portadora da carteira de Identidade nr. 8/R-105.321 expedida pela SSI/SC em 21/12/1976 e CPF: 032.336.779-87.

Com a finalidade de constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de PENHA MAPAS LTDA. e terá como TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, “PENHA MAPAS”.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objetivo social será, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MAPAS E LIVROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede social está localizada na RUA: JOÃO DE FREITAS, 1.155 – SANTA LÍDIA - CEP: 88385-000 – PENHA/SC. Iniciará suas atividades em 01/12/2004.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e estará assim distribuído e integralizado pelos sócios:

- a) A sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT com a participação 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas, totalizando a importância de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.
- b) A sócia ALDA VARELLA com a participação 100 (Cem) quotas, totalizando a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais) integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo da Sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da firma caberá ao sócio administrador, ficando, porém, proibido o seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente em avais, fianças, abonos ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão, quando for o caso, novos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de sua quota ou levados a conta especial para futura destinação, bem como, se houver prejuízos, serão suportados pelos sócios ou ficarão em suspenso para futura amortização. Não supra as cláusulas acima, as quais a Junta entende como necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a encargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Piçarras/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar à outra parte, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Handwritten initials or marks, possibly "JH" and "R".

E, por estarem assim justos e acertados, assina o presente instrumento perante duas testemunhas.

Penha/SC 23 de Novembro de 2004.

Brandt
ANA HELENA VARELLA BRANDT

Alde Varella
ALDA VARELLA

TESTEMUNHAS:

Regiane Waltrick
REGIANE WALTRICK
RG: 4/R 2.689.394 SSP/SC
CPF: 786.410.639-00

Romualdo Waltrick
ROMUALDO WALTRICK
RG: 4/R 2.290.010 SSP/SC
CPF: 862.732.649-53

Requisitos preenchidos a(s) firma(s)
Ana Helena Varella Brandt
Bo que don't
Penha - 30/11/2004
Em Teste em verdade

SELO DE PASSIVIDADE
CORREGEDORIA GERAL DA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AQY 10304

<input type="checkbox"/>	3	0
<input type="checkbox"/>	4	0
<input type="checkbox"/>	5	0
<input type="checkbox"/>	6	0
<input type="checkbox"/>	7	0
<input type="checkbox"/>	8	0
<input type="checkbox"/>	9	0
<input type="checkbox"/>	0	0

Livro Cadastro C. Figueiredo - Tabelão
 Cadastro Figueiredo Neto - Escr. Substituto
 Livro Cadastro - Amaro - Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2004
SOB Nº: 42203544310
Protocolo: 04/293681-0
PENHA MAPAS LTDA

Walderi Assunção de Oliveira
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Penha
m a p a s

DECLARAÇÃO

Penha, 07 de fevereiro de 2017.

Declaro,

PENHA MAPAS LTDA - ME, por meio de seu Administrador ou Responsável Legal (Ana Helena Varella Brandt), declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Ana Helena Varella Brandt
CPF: 006.958.699-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PENHA MAPAS LTDA - ME
CNPJ: 07.133.793/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:27:44 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2017.
Código de controle da certidão: **A3AF.AC71.FA7B.DF64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07133793/0001-66
Razão Social: PENHA MAPAS LTDA ME
Nome Fantasia: PENHA MAPAS
Endereço: RUA JOAO DE FREITAS 1155 / SANTA LIDIA / PENHA / SC / 88385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2017 a 05/05/2017

Certificação Número: 2017040602214494669720

Informação obtida em 17/04/2017, às 09:49:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PENHA MAPAS LTDA ME

Ana Helena Varela Brandt, brasileira, solteira, nascida em 22 de Maio de 1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 00003548182, SSP/SC, e do CPF nº 006.958.699-30, residente e domiciliada a Rua Júlia da Costa Flores, nº 582, Bairro Gravatá, Penha/SC – CEP 88.385-000, e

Alda Varella, brasileira, solteira, nascida em 30 de Janeiro de 1947, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8/R-105.321 SSI/SC, e do CPF nº 032.336.779-87, residente e domiciliada a Rua João de Freitas, nº 1.111, Bairro Santa Lídia, Penha/SC – CEP 88.385-000;

Ana Helena Varela Brandt e Alda Varella, únicas sócias da empresa "PENHA MAPAS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 07.133.793/0001-66, com sede na Rua João de Freitas, nº 1155, no Bairro Santa Lídia, em Penha/SC, CEP 88.385-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina JUCESC, sob NIRE 42203544310, em sessão de 09/12/2004, resolvem assim, alterar o contrato social:

1º - Admite-se na sociedade o sócio SAMUEL DE ANDRADE TOSTO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02505440274, da Cédula de Identidade nº 691.777-78, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 021.342.369-30, residente e domiciliado na Rua Júlia da Costa Flores, nº 582, Bairro Gravatá, Penha/SC – CEP 88.385-000.

2º - Retira-se da sociedade a sócia ALDA VARELLA, acima qualificada, cedendo e transferindo 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) ao novo sócio SAMUEL DE ANDRADE TOSTO, acima qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (Cem reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação. Nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INICIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade atuará sob o nome empresarial de "PENHA MAPAS LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:
Comércio Varejista de materiais didáticos, mapas e livros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua João de Freitas, nº 1155, no Bairro Santa Lídia em Penha/SC, CEP 88.385-000.

Parágrafo Único – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Ana Helena Varella Brandt	9.900	99%	9.900,00
Samuel de Andrade Tosto	100	01%	100,00
Total	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficará assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a Sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT, com os poderes e atribuições de SOCIO ADMINISTRADOR, o qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma ISOLADAMENTE, podendo praticar todos os atos

necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, para o sócio administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA NONA

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terá duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A critério dos sócios, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumuladores para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros poderão ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas serão amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

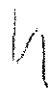


O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todas as cláusulas do Contrato Social poderão ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

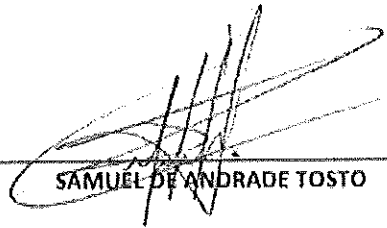


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Penha/SC, 20 de Maio de 2013.



ANA HELENA VARELLA BRANDT



SAMUEL DE ANDRADE TOSTO




ALDA VARELLA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2013 SOB Nº 20131287362
Protocolo: 13/128736-2, DE 24/05/2013

Empresa: 42 2 0354431 0
PENHA NAPAS LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PENHA MAPAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.133.793/0001-66

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a se apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140020332190
Data de emissão:	08/03/2017 10:25:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	07/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

PENHA MAPAS LTDA ME CNPJ: 07.133.793/0001-66

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18884 - PENHA MAPAS LTDA ME
Endereço: Rua Nº 11, 1155 - Bairro Santa Lídia - CEP 88.385-000

Econômico: 16288 - Comércio varejista de materiais e livros didáticos
Endereço: Rua Nº 11, 1155 - Bairro Santa Lídia

Código de Controle

DAA1E9HVFONY3821

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.penha.sc.gov.br>


Penha (SC), 26 de Abril de 2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.133.793/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2004
NOME EMPRESARIAL PENHA MAPAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENHA MAPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO DE FREITAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO	
CEP 88.385-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LIDIA	MUNICÍPIO PENHA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/10/2014 às 08:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Piçarras

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4190021

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Piçarras, com distribuição anterior à data de 14/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PENHA MAPAS LTDA ME, portador do CNPJ: 07.133.793/0001-66. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Piçarras, segunda-feira, 27 de março de 2017.

PEDIDO Nº:

5818136





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENHA MAPAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.133.793/0001-66

Certidão n°: 123268064/2017

Expedição: 17/01/2017, às 11:33:42

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PENHA MAPAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.133.793/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.